



**RESOLUÇÃO Nº 004/2015**

ENCERRA, A PEDIDO, AS ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS DO CENTRO EDUCACIONAL EVANGÉLICO NOVO AMANHECER, LOCALIZADO NA RUA JUIZ MANOEL JOÃO DA SILVA , 139 – JOÃO PAULO I – ERNESTO GEISEL, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB, MANTIDO POR RISOLENE DELFINO DE ALBUQUERQUE SILVA – CNPJ: 08.239.438/0001-39.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Processo Nº 0000991-1/2015, aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Encerrar, a pedido, as atividades didático-pedagógicas do Centro Educacional Evangélico Novo Amanhecer, localizado na cidade de João Pessoa – PB, mantido por Risolene Delfino de Albuquerque Silva – CNPJ: 08.239.438/0001-39.

**Art. 2º** - A Gerência Executiva de Acompanhamento da Gestão Escolar deverá recolher a documentação referente à vida escolar dos alunos do educandário.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 22 de janeiro de 2015.

**JANINE MARTA COELHO RODRIGUES**  
**Presidente**